



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 657, 05 DE JUNHO DE 2.012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária, visando ampliar o acesso as ações de reabilitação em saúde bucal para os munícipes de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.22.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

02.22.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 156.000,00

Fonte 05 – Ficha 613

10.301.1004.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Total Geral.....R\$ 156.000,00

ARTIGO 2º - O presente **CRÉDITO ESPECIAL**, será coberto com recursos federais na importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) provenientes de recurso incorporados ao “Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar” através do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, ou seja será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício vigente (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 05 de junho de 2.012.

Registrado nesta Secretaria sob o nº 657
fis. 02 Livro nº 05 Data
Pub. 09/06/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal